Contrato nº. 128/2025-PMS
Dispensa de Licitação nº. 37/2025-PMS
Processo nº. 154/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **TIJOARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E VARIEDADES LTDA**, tendo por objeto a aquisição de materiais para construção de uma parede atrás do palco do pavilhão de eventos anexo ao Ginásio Alfredo Pasold, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a **TIJOARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.077.939/0001-78, estabelecida na Rua Antonio Forlin, 140 – Centenário, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Cristiane Marquez**, inscrita no CPF sob o nº. 108.702.369-62, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 37/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais para construção de uma parede atrás do palco do pavilhão de eventos anexo ao Ginásio Alfredo Pasold, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	TIJOLO 09X14X24 (27 PC POR M²) "6 FUROS" - PALLET COM 376 PCS	6.000	PC	0,86	5.181,00
2	BARRA DE FERRO 3/8 10 MM KG.7,41 BR	8	Unidade	46,51	372,08
3	Estribo 7 x 20 aço 5,0mm	110	Unidade	1,39	153,27
4	CIMENTO CAUE CP2 50 KG	102	SC	35,82	3.653,13
5	BRITADO n° (0) M³	2	M³	170,74	341,47
6	AREIA MEDIA ASSENTAR TIJOLOS M³	2	M³	171,72	343,43
7	ALVENARITE 3,2 -	3	Galão	24,71	74,12
8	Emulsão Asfáltica base água -ASFALTON - 3,6 KG	1	Galão	63,39	63,39
9	BARRA DE FERRO 5/16 8.0 MM KG.4,74 BR	18	Unidade	29,64	533,58
10	QUADRO/CENTRO DIST EMBUTIR 12NEMA/16DIN 620684 ILUMI	1	PC	46,61	46,61
11	ELETRODUTO CORRUGADO "3/4"(25MM)-laranja "SUPER REFORÇADA	2	M	1,63	3,26
12	MODULO TOMADA DE ENERGIA 2P+T 10 A/250 VCA BRANCO COMPOSE WEG	12	Unidade	6,15	73,83
13	PLACA E SUPORTE 4X2-1 POSICAO BRANCO COMPOSE WEG	2	Unidade	4,38	8,75
14	PLACA E SUPORTE 4X2-2 POSICOES BRANCO COMPOSE WEG	5	Unidade	4,38	21,88

15	PLACA E SUPORTE 4X2-CEGA BRANCO COMPOSE WEG	1	Unidade	4,66	4,66
16	Disjuntor mono fasico 20A	9	Unidade	10,20	91,84
17	Disjuntor mono fasico 32A	1	Unidade	10,91	10,91
18	CAIXA DE LUZ KRONA 4X2	8	Unidade	2,24	17,90
19	ARAME RECOZIDO 18 ROLO DE 1KG	2	Kg	13,52	27,04
20	JOELHO 90 SOLD. 50MM	3	Unidade	5,12	15,37
21	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	6	PC	0,93	5,59
22	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2	9	PC	4,66	41,95
23	ARGAMASSA AC3 CINZA CARGA PESADA 20 KG	2	SC	20,90	41,80
				TOTAL R$	**11.126,86**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. O objeto deverá ser fornecido em **um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, sob fiscalização de **Kleber Rangel**, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R$11.126,86 (onze mil cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos),** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, de forma parcelada, proporcional à prestação dos serviços e à crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante, em conta bancária, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025, fonte Despesa: Despesa: 419 (4.4.90.51) 2.500.0000.0050

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
9.1. A empresa contratada obriga-se a:
9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3. O objeto deverá ser fornecido em **um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, mediante ordem de fornecimento, sob fiscalização de **Kleber Rangel**, devendo ser expedida a nota fiscal.
9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do contrato tem vigência **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste termo contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 19 de setembro de 2025.

CONTRATADA:

TIJOARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E VARIEDADES LTDA
05.077.939/0001-78

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59